

LEI Nº 1.115

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, parte do imóvel "Invernadinha de Cima", Município de Clevelândia, de propriedade de Antonio Guzatti, com uma área superficial de 7.000,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: Ao SUL, confrontando com Terras de Eduardo Friesen, por linha reta e seca com rumo de NW 73º32 medindo 70,00m; Ao NORTE, confrontando com terras de Eduardo Friesen, por linha reta e seca com rumo de SE 73º32 NW medindo 70,00m; Ao LESTE, confrontando com terras de Eduardo Friesen, por linha reta e seca com rumo de SW 16º28 NE medindo 100,00m; Ao Oeste, confrontando com faixa de domínio da PR 280 (Trecho Clevelândia - Pato Branco), com rumo de SW 16º28 NE medindo 100,00 m, de conformidade com a Escritura de Venda e Compra lavrada às folhas 189, livro nº 026 do Cartório de Zeferino Casagrande.

Artigo 2º - Para aquisição do imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei o Poder Executivo poderá pagar até a importância de CZ\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzados), utilizando a seguinte dotação:

0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO

4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel descrito no Artigo 1º desta Lei à firma "SICAN INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA", em constituição, com sede em Clevelândia, Estado do Paraná.

Artigo 4º- Fica estipulado um prazo de 8 (oito) mese à firma caracterizada no Artigo 3º desta Lei para instalar uma indústria de móveis, sob pena do imóvel previsto nesta Lei retornar ao Patrimônio Público Municipal, independente de interpelação judicial ou extra-judicial.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em
12 de Agosto de 1.986.



Marcos Antonio Loyola
Presidente



Waldir Antonio Wobatto
1º Secretário.